



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 684, DE 26 DE OUTUBRO DE 1981.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 94, da Lei Municipal Nº 474, de 28 de outubro de 1967 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º) - O Art. 94, da Lei Nº 474, de 28 de outubro de 1967 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SERVIDORES/DO MUNICÍPIO), será acrescido de um parágrafo único, que terá a seguinte redação :

"Parágrafo Único - O funcionário do Município e de suas autarquias que exercer cargos em comissão ou em substituição durante cinco (05) anos, ininterruptos, ou dez (10) anos intercalados, terá o cargo de que é titular, transformado no correspondente ao que estiver exercendo."

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

  
JOSE ROLIM GOMES

Prefeito Municipal

CPF 010688953/15